



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2018.

Chamada Publica nº 00002/2018 para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de proposta de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimento escolar em conformidade com a lei 11.947/2009, resolução do FNDE Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e resolução FNDE nº 26, de 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Lucena - PB, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na R. Américo Falcão Nº 736 - Centro - Lucena/PB inscrita no CNPJ sob n.º sob o nº 08.924.813/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcelo Sales de Mendonça, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Comissão permanente de licitações torna público para conhecimento dos interessados, que fará realiza CHAMADA PUBLICA 00002/2018 para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de proposta de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimento escolar, durante o período de JULHO A NOVEMBRO de 2018, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, na sede da Prefeitura

<b>DATA DE ABERTURA:</b>	<b>18 DE JULHO DE 2018</b>
<b>LOCAL:</b>	Prefeitura de Lucena - PB Prédio da Prefeitura Municipal Rua Américo Falcão Nº 736 - Centro - Lucena – PB
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:</b>	09h00min
<b>ABERTURA DO PROCESSO:</b>	09h00min

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Publica nº 00002/2018 para fins de habilitação de fornecedores e recebimento de proposta de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimento escolar em conformidade com a lei 11.947/2009, resolução do FNDE Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e resolução FNDE nº 26, de 04/2015, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACEROLA, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada	KG	1325	5,70	7.552,50
2	BANANA PACOVAN, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	KG	2500	4,00	10.000,00

**R. AMÉRICO FALCÃO Nº 736 - CENTRO - LUCENA/PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

	consumo. Com ausência de sujidades. Entrega parcelada				
3	BATATA DOCE, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada	KG	2500	3,00	7.500,00
4	COCO SECO, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada	KG	1000	3,00	3.000,00
5	COENTRO, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada	KG	150	8,00	1.200,00
6	CEBOLINHA, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada	KG	150	7,70	1.155,00
7	FEIJÃO VERDE, debulhado, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, Entrega parcelada	KG	2000	8,00	16.000,00
8	GOIABA, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada	KG	1325	4,00	5.300,00
9	INHAME SÃO TOMÉ, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada	KG	2025	5,50	11.137,50
10	MACAXEIRA, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e	KG	2500	2,90	7.250,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

	a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada				
11	MAMÃO HAVAÍ, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada	KG	1500	4,00	6.000,00
12	MELANCIA, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada	KG	3000	2,90	8.700,00
13	MARACUJA, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades. Entrega parcelada	KG	1040	6,00	6.240,00
14	PIMENTÃO, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada	KG	200	6,70	1.340,00
15	TOMATE, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega parcelada	KG	200	4,00	800,00
					<b>Total</b> 93.175,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

1.2 – Maiores informações, especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Lucena – PB segunda a sexta no horário 08:00 as 12:00.

## 2. FONTE DE RECURSOS

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 306 1007 2013 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

137 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO

12 306 1007 2014 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

**R. AMÉRICO FALCÃO Nº 736 - CENTRO - LUCENA/PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

---

138 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO  
12 306 1007 2015 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA  
139 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO  
12 306 1007 2016 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA  
140 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO  
12 306 1007 2017 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE  
141 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO

### **3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).  
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; juntamente com - cópia Carteira de Identidade;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V - Declaração de Idoneidade no Anexo II.

VI - Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) no Anexo III;

VII - Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Projeto de Venda;

VIII - Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) no anexo V.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**R. AMÉRICO FALCÃO Nº 736 - CENTRO - LUCENA/PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

---

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VIII - Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

IX - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

X - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

XI - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

XII - Declaração de Idoneidade no Anexo II.

XIII - Solicitação formal de credenciamento (Requerimento) no Anexo III;

XIV - Declaração do solicitante afirmando estar de acordo com as normas estabelecidas no referido edital frente aos preços definidos no Anexo IV;

XV - Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) no anexo V.

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

---

4.3 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

---

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma contido no Anexo VII.

Na Secretaria de Educação e escolas, conforme quantidade e data definida nos horários entre 6h30 e 12h00.

## **7. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente, acompanhado dos documentos fiscais, podendo ser:

7.1.1. Nota de produtor rural;

7.1.2. Nota fiscal (grupo formal);

7.1.3. Nota fiscal eletrônica – NFE.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Chamada Publica poderá ser obtida na Comissão de Licitação.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/2018:

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**  
**CNPJ: 08.924.813/0001-80**

---

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Lucena – PB, 26 de Junho de 2018.

Fabiana Morais de Lima  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

**ANEXO I**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2018**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2018						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: \* Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 00002/2018



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2018					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 00002/2018					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

**R. AMÉRICO FALCÃO Nº 736 - CENTRO - LUCENA/PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

---

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

Lucena – PB , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

---

**ANEXO III**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2018**

**REQUERIMENTO FORMAL**

**(O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.)**

Por meio deste a empresa – inscrita no CNPJ sob nº.\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, vem requerer participação no processo de **Chamada Pública nº 00002/2018**, o qual trata do credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para utilização destes na merenda escolar para suprir as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental e Creche do Município de Lucena - PB.

Lucena de de 2018

---

**Nome e Assinatura do representante legal**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

---

**ANEXO IV**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2018**

**DECLARAÇÃO DA SOLICITANTE**

Por meio deste a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_ de acordo com o Edital, declara para os devidos fins, que se enquadra no Chamamento Público e está de acordo com o edital de **Chamamento Público nº 00002/2018**.

Atenciosamente,

de \_\_\_\_\_ de 2018

---

**Nome e Assinatura do representante legal**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

---

## ANEXO VI

### CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2018

#### MODELO DE CONTRATO DE VENDA

#### CONTRATO Nº /2018

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA DE LUCENA**, inscrita no CNPJ: de nº 08.924.813/0001-80, estabelecida à Rua. Américo Falcão, Nº 736 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Sales de Mendonça, portador de cédula de Identidade (RG), nº \_\_\_\_\_ – SSP/PB e CPF \_\_\_\_\_, Brasileiro casado, domiciliado a \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimento escolar em conformidade com a lei 11.947/2009, resolução do FNDE Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, e resolução FNDE nº 26, de 04/2015, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 00002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano vigente:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 306 1007 2013 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
137 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO  
12 306 1007 2014 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE  
138 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO  
12 306 1007 2015 MANUTENÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA  
139 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO  
12 306 1007 2016 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA  
140 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO  
12 306 1007 2017 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE  
141 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

---

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

---

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 02/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Lucena - PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lucena – PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

PREFEITO  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO  
CPF Nº:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**  
**CNPJ: 08.924.813/0001-80**

---

Testemunhas:

---

Testemunha 01  
CPF nº:

---

Testemunha 02  
CPF Nº:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA DE ENTREGA**  
**DETALHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO POR PRODUTO/2018**

ORDEM	LOCALIDADE	Nº DE ALUNOS	MACAXEIRA	MARACUJÁ	BANANA PACOVAN	COCO SECO	BATATA DOCE	FEIJÃO VERDE	MELANCIA	COENTRO	PIMENTÃO	CEBOLINHA	MAMÃO HAVAI	ACEROLA	GOIABA	INHAME	TOMATE
1	E.M.E.F. ANTONIO A. T. DE CARVALHO	476	450	150	450	150	450	300	400	15	25	15	190	180	180	300	25
2	E.M.E.F. AMÉRICO FALCÃO	786	750	245	750	245	750	500	550	30	50	30	280	250	250	280	45
3	E.M.E.F. JUVÊNIO C. DE CARVALHO	127	100	50	100	50	100	100	175	10	10	10	100	80	80	150	10
4	E.M.E.F. OTTO ILLI	330	300	120	300	120	300	240	250	15	15	15	170	150	150	250	17,5
5	E.M.E.F. ELINORA DORNELAS	385	360	130	360	130	360	260	350	15	20	15	170	155	155	230	22,5
6	E.M.E.F. GILBERTO INÁCIO	174	155	80	155	80	155	160	250	10	10	10	130	100	100	175	15
7	E.M.E.F. LUÍS DE S. FALCÃO	77	50	40	50	40	50	85	175	10	10	10	80	75	75	110	10
8	E.M.E.F. MAÇON L. DE FRANÇA	84	120	80	120	80	120	160	290	15	20	15	120	125	100	200	20
9	E.M.E.F. EUGÊNIO DE S. FALCÃO	75	50	30	50	30	50	60	175	10	10	10	80	60	60	100	10
10	E.M.E.F. AUGUSTO G. DA COSTA	88	60	80	60	40	60	80	200	10	10	10	90	80	80	120	10
11	CRECHE MENINO JESUS	108	105	35	105	35	105	55	185	10	20	10	90	70	70	110	15
TOTAL		2.710	2.500	1.040	2.500	1.000	2.500	2.000	3.000	150	200	150	1.500	1.325	1.325	2.025	200

**R. AMÉRICO FALCÃO Nº 736 - CENTRO - LUCENA/PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO AURÉLIO T. DE CARVALHO**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS JULHO	QTDE MÊS AGOSTO	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO
MACAXEIRA	KG	450	90	90	90	90	90
MARACUJÁ	KG	150	30	30	30	30	30
BANANA PACOVAM	KG	450	90	90	90	90	90
COCO SECO	KG	150	30	30	30	30	30
BATATA DOCE	KG	450	90	90	90	90	90
FEIJÃO VERDE	KG	300	60	60	60	60	60
MELANCIA	KG	400	80	80	80	80	80
COENTRO	KG	15	03	03	03	03	03
PIMENTÃO	KG	25	05	05	05	05	05
CEBOLINHA	KG	15	03	03	03	03	03
MAMÃO HAVAI	KG	190	38	38	38	38	38
ACEROLA	KG	180	36	36	36	36	36
GOIABA	KG	180	36	36	36	36	36
INHAME SÃO TOMÉ	KG	300	60	60	60	60	60
TOMATE	KG	25	05	05	05	05	05

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMÉRICO FALCÃO**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS JULHO	QTDE MÊS AGOSTO	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO
MACAXEIRA	KG	750	150	150	150	150	150
MARACUJÁ	KG	245	49	49	49	49	49
BANANA PACOVAM	KG	750	150	150	150	150	150
COCO SECO	KG	245	49	49	49	49	49
BATATA DOCE	KG	750	150	150	150	150	150
FEIJÃO VERDE	KG	500	100	100	100	100	100
MELANCIA	KG	550	110	110	110	110	110
COENTRO	KG	30	06	06	06	06	06
PIMENTÃO	KG	50	10	10	10	10	10
CEBOLINHA	KG	30	06	06	06	06	06
MAMÃO HAVAI	KG	280	56	56	56	56	56
ACEROLA	KG	250	50	50	50	50	50
GOIABA	KG	250	50	50	50	50	50
INHAME SÃO TOMÉ	KG	280	56	56	56	56	56
TOMATE	KG	45	09	09	09	09	09



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUVÊNCIO C. DE CARVALHO**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS JULHO	QTDE MÊS AGOSTO	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO
MACAXEIRA	KG	100	20	20	20	20	20
MARACUJÁ	KG	50	10	10	10	10	10
BANANA PACOVAM	KG	100	20	20	20	20	20
COCO SECO	KG	50	10	10	10	10	10
BATATA DOCE	KG	100	20	20	20	20	20
FEIJÃO VERDE	KG	100	20	20	20	20	20
MELANCIA	KG	175	35	35	35	35	35
COENTRO	KG	10	02	02	02	02	02
PIMENTÃO	KG	10	02	02	02	02	02
CEBOLINHA	KG	10	02	02	02	02	02
MAMÃO HAVAI	KG	100	20	20	20	20	20
ACEROLA	KG	80	16	16	16	16	16
GOIABA	KG	80	16	16	16	16	16
INHAME SÃO TOMÉ	KG	150	30	30	30	30	30
TOMATE	KG	10	02	02	02	02	02

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OTTO ILLI**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS JULHO	QTDE MÊS AGOSTO	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO
MACAXEIRA	KG	300	60	60	60	60	60
MARACUJÁ	KG	120	24	24	24	24	24
BANANA PACOVAM	KG	300	60	60	60	60	60
COCO SECO	KG	120	24	24	24	24	24
BATATA DOCE	KG	300	60	60	60	60	60
FEIJÃO VERDE	KG	240	48	48	48	48	48
MELANCIA	KG	250	50	50	50	50	50
COENTRO	KG	15	03	03	03	03	03
PIMENTÃO	KG	15	03	03	03	03	03
CEBOLINHA	KG	15	03	03	03	03	03
MAMÃO HAVAI	KG	170	34	34	34	34	34
ACEROLA	KG	150	30	30	30	30	30
GOIABA	KG	150	30	30	30	30	30
INHAME SÃO TOMÉ	KG	250	50	50	50	50	50
TOMATE	KG	17.5	3.5	3.5	3.5	3.5	3.5

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ELINORA DORNELAS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS JULHO	QTDE MÊS AGOSTO	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO
MACAXEIRA	KG	360	72	72	72	72	72
MARACUJÁ	KG	130	26	26	26	26	26
BANANA PACOVAM	KG	360	72	72	72	72	72
COCO SECO	KG	130	26	26	26	26	26
BATATA DOCE	KG	360	72	72	72	72	72
FEIJÃO VERDE	KG	260	52	52	52	52	52
MELANCIA	KG	350	70	70	70	70	70
COENTRO	KG	15	03	03	03	03	03
PIMENTÃO	KG	20	04	04	04	04	04
CEBOLINHA	KG	15	03	03	03	03	03
MAMÃO HAVAÍ	KG	170	34	34	34	34	34
ACEROLA	KG	155	31	31	31	31	31
GOIABA	KG	155	31	31	31	31	31
INHAME SÃO TOMÉ	KG	230	46	46	46	46	46
TOMATE	KG	22.5	4.5	4.5	4.5	4.5	4.5

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GILBERTO I. DOS SANTOS**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS JULHO	QTDE MÊS AGOSTO	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO
MACAXEIRA	KG	155	31	31	31	31	31
MARACUJÁ	KG	80	16	16	16	16	16
BANANA PACOVAM	KG	155	31	31	31	31	31
COCO SECO	KG	80	16	16	16	16	16
BATATA DOCE	KG	155	31	31	31	31	31
FEIJÃO VERDE	KG	160	32	32	32	32	32
MELANCIA	KG	250	50	50	50	50	50
COENTRO	KG	10	2	2	2	2	2
PIMENTÃO	KG	10	2	2	2	2	2
CEBOLINHA	KG	130	26	26	26	26	26
MAMÃO HAVAÍ	KG	100	20	20	20	20	20
ACEROLA	KG	100	20	20	20	20	20
GOIABA	KG	100	20	20	20	20	20
INHAME SÃO TOMÉ	KG	175	35	35	35	35	35
TOMATE	KG	15	03	03	03	03	03

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUÍSDE S. FALCÃO**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS JULHO	QTDE MÊS AGOSTO	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO
----------	-----	------------	----------------	-----------------	-------------------	------------------	-------------------



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

MACAXEIRA	KG	50	10	10	10	10	10
MARACUJÁ	KG	40					
BANANA PACOVAM	KG	50	10	10	10	10	10
COCO SECO	KG	40	08	08	08	08	08
BATATA DOCE	KG	50	10	10	10	10	10
FEIJÃO VERDE	KG	85	17	17	17	17	17
MELANCIA	KG	175	35	35	35	35	35
COENTRO	KG	10	02	02	02	02	02
PIMENTÃO	KG	10	02	02	02	02	02
CEBOLINHA	KG	10	02	02	02	02	02
MAMÃO HAVAÍ	KG	80	16	16	16	16	16
ACEROLA	KG	75	15	15	15	15	15
GOIABA	KG	75	15	15	15	15	15
INHAME SÃO TOMÉ	KG	110	22	22	22	22	22
TOMATE	KG	10	02	02	02	02	02

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MAÇON L. DE FRANÇA**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS JULHO	QTDE MÊS AGOSTO	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO
MACAXEIRA	KG	120	24	24	24	24	24
MARACUJÁ	KG	80	16	16	16	16	16
BANANA PACOVAM	KG	120	24	24	24	24	24
COCO SECO	KG	80	16	16	16	16	16
BATATA DOCE	KG	120	24	24	24	24	24
FEIJÃO VERDE	KG	160	32	32	32	32	32
MELANCIA	KG	290	58	58	58	58	58
COENTRO	KG	15	03	03	03	03	03
PIMENTÃO	KG	20	04	04	04	04	04
CEBOLINHA	KG	15	03	03	03	03	03
MAMÃO HAVAÍ	KG	120	24	24	24	24	24
ACEROLA	KG	125	25	25	25	25	25
GOIABA	KG	100	20	20	20	20	20
INHAME SÃO TOMÉ	KG	200	40	40	40	40	40
TOMATE	KG	20	04	04	04	04	04

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EUGÊNIO DE S. FALCÃO**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS JULHO	QTDE MÊS AGOSTO	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO
MACAXEIRA	KG	50	10	10	10	10	10
MARACUJÁ	KG	30					
BANANA PACOVAM	KG	50	10	10	10	10	10
COCO SECO	KG	30	06	06	06	06	06



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA  
CNPJ: 08.924.813/0001-80

BATATA DOCE	KG	50	10	10	10	10	10
FEIJÃO VERDE	KG	60	12	12	12	12	12
MELANCIA	KG	175	35	35	35	35	35
COENTRO	KG	10	02	02	02	02	02
PIMENTÃO	KG	10	02	02	02	02	02
CEBOLINHA	KG	10	02	02	02	02	02
MAMÃO HAVAÍ	KG	80	16	16	16	16	16
ACEROLA	KG	60	12	12	12	12	12
GOIABA	KG	60	12	12	12	12	12
INHAME SÃO TOMÉ	KG	100	20	20	20	20	20
TOMATE	KG	10	02	02	02	02	02

**ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AUGUSTO G. DA COSTA**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS JULHO	QTDE MÊS AGOSTO	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO
MACAXEIRA	KG	60	12	12	12	12	12
MARACUJÁ	KG	80	16	16	16	16	16
BANANA PACOVAM	KG	60	12	12	12	12	12
COCO SECO	KG	40	08	08	08	08	08
BATATA DOCE	KG	60	12	12	12	12	12
FEIJÃO VERDE	KG	80	16	16	16	16	16
MELANCIA	KG	200	40	40	40	40	40
COENTRO	KG	10	02	02	02	02	02
PIMENTÃO	KG	10	02	02	02	02	02
CEBOLINHA	KG	10	02	02	02	02	02
MAMÃO HAVAÍ	KG	90	18	18	18	18	18
ACEROLA	KG	80	16	16	16	16	16
GOIABA	KG	80	16	16	16	16	16
INHAME SÃO TOMÉ	KG	120	24	24	24	24	24
TOMATE	KG	10	02	02	02	02	02

**CRECHE MENINO JESUS**

PRODUTOS	UND	QTDE TOTAL	QTDE MÊS JULHO	QTDE MÊS AGOSTO	QTDE MÊS SETEMBRO	QTDE MÊS OUTUBRO	QTDE MÊS NOVEMBRO
MACAXEIRA	KG	105	21	21	21	21	21
MARACUJÁ	KG	35					
BANANA PACOVAM	KG	105	21	21	21	21	21
COCO SECO	KG	35	07	07	07	07	07
BATATA DOCE	KG	105	21	21	21	21	21
FEIJÃO VERDE	KG	55	11	11	11	11	11
MELANCIA	KG	185	37	37	37	37	37
COENTRO	KG	10	02	02	02	02	02
PIMENTÃO	KG	20	04	04	04	04	04



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA**  
**CNPJ: 08.924.813/0001-80**

---

<b>CEBOLINHA</b>	KG	10	02	02	02	02	02
<b>MAMÃO HAVAÍ</b>	KG	90	18	18	18	18	18
<b>ACEROLA</b>	KG	70	14	14	14	14	14
<b>GOIABA</b>	KG	70	14	14	14	14	14
<b>INHAME SÃO TOMÉ</b>	KG	110	22	22	22	22	22
<b>TOMATE</b>	KG	15	03	03	03	03	03